



RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.539/2025

(Publicada no D.O.U. nº 4, de 07/01/2025, Seção 1, fls. 163)

Cria Comissão de Ética e Fiscalização Profissional-CEFISP e Turmas de Julgamento no Creci 8ª Região/DF, para atuação no período da Intervenção decretada com a Resolução-Cofeci nº 1.538/2024.
“Ad referendum”

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso XX, da Lei nº 6.530/78, de 12 de maio de 1978, cc o art. 19, incisos I e IV do Regimento Interno do COFECI,

CONSIDERANDO a decretação de intervenção no Creci 8ª Região/DF materializada pela Resolução-Cofeci nº 1.538/2024;

CONSIDERANDO ser imperioso evitar a descontinuidade do dever institucional fiscalizador e disciplinar atribuído aos Conselhos Regionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Presidente da Diretoria Interventora Provisória no Creci 8ª Região/DF, nomeada com a Resolução-Cofeci nº 1.538/2024, constituirá, por meio de Portaria, Comissão de Ética e Fiscalização Profissional-**CEFISP**, para cumprimento das atribuições descritas no art. 17 do Regimento Padrão para os Conselhos Regionais (julgamentos de autos de infração e exercício ilegal da profissão, e análise de representações), composta por 7 (sete) membros, corretores de imóveis inscritos no Creci 8ª Região/DF.

Art. 2º - Para o exercício da competência descrita no artigo 4º, inciso V, alínea a do Regimento Padrão para os Conselhos Regionais (julgamentos de processos administrativos disciplinares e não disciplinares), o Presidente da Diretoria Interventora constituirá, em caráter provisório, 2 (duas) Turmas de Julgamento compostas por 7 (sete) membros, corretores de imóveis inscritos no Creci 8ª Região/DF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília(DF), 06 de janeiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

ORIGINAL ASSINADO

RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário